



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 472, DE 2026

Requer informações à Senhora Janine Mello, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência digital praticada contra pessoas falecidas, da proteção do direito ao luto dos familiares e das providências adotadas em razão do caso envolvendo a jovem Maria Eduarda Rodrigues de Freitas.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Janine Mello, informações acerca das políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência digital praticada contra pessoas falecidas, da proteção do direito ao luto dos familiares e das providências adotadas em razão do caso envolvendo a jovem Maria Eduarda Rodrigues de Freitas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Janine Mello, informações acerca das políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência digital praticada contra pessoas falecidas, da proteção do direito ao luto dos familiares e das providências adotadas em razão do caso envolvendo a jovem Maria Eduarda Rodrigues de Freitas.

Nesses termos, requisita-se:

1. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania adotou alguma providência institucional relacionada ao caso envolvendo Maria Eduarda Rodrigues de Freitas? Em caso positivo, especificar quais.

2.O Disque Direitos Humanos – Disque 100 possui categoria, classificação, taxonomia, protocolo específico ou fluxo próprio para recebimento de denúncias relacionadas a:

- a. vilipêndio de cadáver;
- b. divulgação de imagens de cadáveres;
- c. divulgação de imagens de necropsia;
- d. violência digital contra pessoas falecidas;
- e. ataques dirigidos à memória de pessoas falecidas;
- f). violação do direito ao luto dos familiares.

3. Em caso afirmativo, encaminhar cópia dos atos normativos, protocolos, manuais, fluxos operacionais ou orientações técnicas que disciplinam tais procedimentos.

4. Em caso negativo, informar se há estudos, grupos de trabalho ou propostas para criação de classificação específica destinada ao tratamento dessas ocorrências.

5. Informar a quantidade de denúncias recebidas pelo Disque 100, entre os anos de 2021 e 2026, relacionadas às situações descritas no item anterior, discriminadas por:

- a. ano;
- b. unidade da Federação;
- c. categoria da ocorrência;
- d. órgão destinatário do encaminhamento.

6. Informar quais órgãos públicos normalmente recebem o encaminhamento dessas denúncias.

7. Informar quantas denúncias dessa natureza foram encaminhadas ao Ministério Público, às Polícias Cíveis, à Polícia Federal ou a outros órgãos competentes.

8. Informar se o Ministério mantém banco de dados, estudos estatísticos ou pesquisas sobre violência digital praticada contra pessoas falecidas ou seus familiares.

9. Informar se há campanhas educativas ou políticas públicas destinadas à conscientização da população acerca do respeito à dignidade das pessoas falecidas e ao direito ao luto.

10. Informar se existe protocolo específico de acolhimento ou encaminhamento psicossocial às famílias vítimas desse tipo de violência.

11. Informar se o Ministério pretende propor medidas legislativas, regulamentares ou administrativas voltadas ao enfrentamento dessa modalidade de violação de direitos humanos.

12. Encaminhar cópia de estudos, notas técnicas, pareceres ou documentos produzidos pelo Ministério que tratem da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O recente falecimento da jovem Maria Eduarda Rodrigues de Freitas, vítima de trágico acidente durante a prática de *rope jump*, foi seguido por intensa propagação, em redes sociais e plataformas digitais, de conteúdos ofensivos, comentários sexualizados, manifestações de extremo desprezo pela dignidade da vítima, referências à violação de cadáver, além da difusão de mensagens incompatíveis com os mais elementares valores de respeito à pessoa humana.

Infelizmente, esse episódio não constitui fato isolado. O Brasil já testemunhou situações semelhantes, como o vazamento e a disseminação das imagens da necropsia da cantora Marília Mendonça, que causaram profunda

comoção nacional e evidenciaram a vulnerabilidade das famílias diante da circulação ilícita de conteúdos relacionados a pessoas falecidas.

Esses acontecimentos suscitam relevante reflexão acerca da capacidade institucional do Estado brasileiro de identificar, registrar, acompanhar e enfrentar essa nova modalidade de violência, caracterizada pela degradação da memória de pessoas falecidas e pela revitimização de seus familiares por meio do ambiente digital.

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania exerce papel central na formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à proteção da dignidade da pessoa humana, bem como administra o serviço Disque Direitos Humanos – Disque 100, principal canal nacional para recebimento de denúncias de violações de direitos humanos.

Entretanto, não se sabe se a referida estrutura possui classificação específica para o recebimento, tratamento e encaminhamento de denúncias envolvendo vilipêndio de cadáver, exposição degradante de pessoas falecidas, violência digital contra a memória dos mortos ou outras formas correlatas de violação ao direito ao luto.

Diante da crescente ocorrência de episódios dessa natureza, torna-se imprescindível conhecer o atual estágio das políticas públicas existentes, bem como identificar eventuais lacunas institucionais que possam demandar aperfeiçoamentos legislativos e administrativos.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2026.

Senadora Damares Alves